

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 655/72 DE 25 DE SETEMBRO DE 1972.

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Mt.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, Mt.

Decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba no valor de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), à Verba 09 - SERVIÇOS URBANOS - 3.1.2.0.09 - Material de Consumo - ' 3.1.2.4.09 - Combustíveis e Lubrificantes.
- Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica deduzida igual importância da Verba 9.2. - SETOR DE ILU MINAÇÃO PÚBLICA - ENERGIA ELÉTRICA - 4.1.1.0.2. - Prosseguimentos e Conclusão de Obras.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 1972.

SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL.

APS/LCE.

